

EDITAL

PROCESSO Nº 25.000.001108.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/PB, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, Sra. Karla Michele Vitorino Maia, Matrícula nº 170.333-1, nomeada pela Portaria nº 010/2022 do Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados abaixo realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por Lote**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, peloDecreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Estadual nº 24.649/2003, Decreto Estadual nº 34.986/2014, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 9.697/2012 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO	23/11/2022	LICITAÇÃO BB	969771	
HORÁRIO DE ABERTURA	13 (treze) horas	DISPUTA	14 (quatorze) horas	
LOCAL	www.licitacoes-e.com.br	TELEFONE	(83) 3211-9092	
FORMALIZAÇÃO DE	Secretaria de Estado da Saúde -	ENDEREÇO	Av. Dom Pedro II, 1826,	
CONSULTAS E EDITAL	SES/PB	_	Torre, João Pessoa-PB,	
			58.040-903.	
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado	E-MAIL	cpl@ses.pb.gov.br	

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS DE PRIMEIRO USO (NOVAS), COM ORIENTAÇÃO/TREINAMENTO DE USO, EM EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO OBSTÉTRICA E NEONATAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, cujo fornecimento será efetuado da forma exigida no item 4.1 do Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO.

- 2.1. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos dos portais <u>www.licitacoese.com.br</u>, <u>www.paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes</u> e <u>www.centraldecompras.pb.gov.br</u>.
- 2.2. O certame será realizado por meio do Portal de Compras do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, cuja sessão pública terá início com a **ABERTURA DAS PROPOSTAS**, no dia **23/11/2022**, às 13 (treze) horas.
- 2.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir da divulgação do edital até às 13 (treze) horas do dia 23/11/2022.
- 2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília-DF.
- 2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 3.1.Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitações-e.com.br.
- 3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema licitações-e, conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.3.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SES/PB, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CAFIL/PB, conforme a Lei nº 9.697/2012;
- 3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 3.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.3.7. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no Inciso I da Lei nº 8.124/2006, nos termos do Inciso III da mesma lei;
- 3.3.8. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 3.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 3.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 3.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.4.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação, ou ter acesso ao aplicativo licitações-e, deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema Agências do Banco do Brasil sediadas no País onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.licitacoes-e.com.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 2.3. deste Edital.
- 4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema licitações-e e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
- 4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 4.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.
- 4.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CECH Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da



Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1°, da LC nº 123/2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. Quando do cadastro das propostas, as descrições dos materiais/serviços ofertados, deverão ser detalhadas no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. A licitante deverá descrever detalhadamente o material/serviço que está sendo oferecido, vedado a utilização de apenas expressões tais como: "Conforme o Edital", "Concordamos com o Edital", entre outras, sob pena de desclassificação.
- 5.9.1. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" no sistema, a descrição detalhada/complementar a ser inserida não poderá conter elementos/informações que possibilitem a identificação do licitante.
- 5.10. As especificações dos itens do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.licitacoes-e.com.br. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. VALOR TOTAL DO LOTE, com apenas 02 (duas) casas decimais;
- 6.1.1.1. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no Item 6.1.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais;
- 6.1.2. Marca/Modelo, se cabível;
- 6.1.3. Fabricante:
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO.

- 7.1. A partir das **13** (**treze**) **horas** do dia **23/11/2022**, em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações do presente Edital e seus Anexos.
- 7.2. Nessa mesma data, ocorrerá a etapa de lances, no qual terá início após a avaliação das propostas enviadas. O horário será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), através de mensagem no sistema. A disputa se dará via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br.
- 7.2.1. Não sendo possível que a etapa de lances ocorra nessa mesma data, o(a) Pregoeiro(a) informará, através de mensagem no sistema, dia e horário previsto para a abertura da disputa entre os interessados.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

- 8.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, avaliando a aceitabilidade das mesmas, desclassificando, motivadamente, aquelas que estejam identificadas, que não estejam em conformidade, informando de tal fato o Licitante desclassificado. Não haverá neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.
- 8.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9. DA ETAPA DE LANCES.

- 9.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por Lote**, conforme definições estabelecidas neste Edital.
- 9.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 9.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o(a) Pregoeiro(a), desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.
- 9.4. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. Classificadas as propostas, o(a) PREGOEIRO(A) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido no modo **ABERTO E FECHADO**. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.10. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.13. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.14. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.
- 9.15. O modo de disputa aberto e fechado possui **15min** de tempo inicial fixo, sendo sucedido de até 10min de tempo aleatório adicional (sem prorrogações). Após isso, nos próximos 5 minutos, os melhores lances (até 10% superiores ao menor lance), terão a oportunidade de ofertar um último valor/lance fechado.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.17. Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e houver proposta apresentada por alguma das referidas entidades em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.17.1. A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
- 9.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o(a)Pregoeiro(a) deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
- 9.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente Edital;
- 9.17.4. O(A) Pregoeiro(a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme regras estabelecidas neste Edital;



- 9.17.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 9.17.6. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 9.18.1. Produzidos no País;
- 9.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.19. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 9.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminha, **EM CARÁTER OBRIGATÓRIO**, no prazo de até **02** (**duas**) **horas**, a contar da solicitação pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail oficial do(a) Pregoeiro(a) da sessão e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.4. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- 10.1.5. Apor prazo de garantia do serviço, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- 10.1.6. Indicar validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90** (**noventa**) **dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.
- 10.1.7. Incluir declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.
- 10.1.8. Informar razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, incluindo *whatsapp*, se houver, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.
- 10.1.9. Indicar valor unitário e total por equipamento, **MENSAL E ANUAL DO LOTE**, além do **VALOR GLOBAL da proposta**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Artigo 43 da



- Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com, no máximo, **02** (duas) casas decimais.
- 10.1.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.1.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 10.1.11. Informar a alíquota de ISS.
- 10.1.12. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES NACIONAL, se for o caso.
- 10.2. As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.
- 10.7. A "Convocação do anexo" poderá ser aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.
- 10.8. Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos da licitação não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 11.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 176 da Instrução Normativa RFB nº. 971/2009, em razão do disposto no Art. 184, Inciso V, sob pena de desclassificação.
- 11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02** (**duas**) **horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) mesmo(a).
- 11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o próximo licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.11. Se o mesmo participante vencer o item destinado à ampla concorrência e à cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esse deverá formalizar a oferta considerando a melhor proposta dentre ambos, para a Administração Pública.
- 11.12. Não havendo vencedor para a cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esta poderá ser destinada ao licitante vencedor da cota principal (ampla concorrência), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 11.12.1. Havendo alguma limitação do sistema para realizar esta atividade, poderá ser efetivada através de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e o licitante, ou por e-mail, bem como deverá ser encaminhada uma proposta adequada adicionada do quantitativo da cota reservada.
- 11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO.

12.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo tri -bunal de Contas da União TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);
- e) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFILPB (http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf).
- 12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme Art. 43, §3°, do Decreto nº 10.024/2019.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou pelo e-mail oficial, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 12.5. Ressalvado o disposto nos Itens 5.3 e 12.2 para a habilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos a seguir relacionados.
- 12.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 12.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU;
- c.1. Caso a licitante possua uma certidão previdenciária e outra referente aos demais tributos, emitidas antes de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, visto que permanecerão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Porém, caso apenas uma delas seja válida, terá que emitir a nova certidão unificada.
- d.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.5.2.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



12.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do Art. 1179 da Lei nº10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- b.4. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.
- SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
- LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
- LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- b.5. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 12.5.4. Documentos Complementares:
 - a. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO, CONFORME MODELO ANEXO A ESTE EDITAL.
- 12.5.5. Relativos à Qualificação Técnica:
- 12.5.5.1 Comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento com as características com o objeto da licitação;
- a. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, e somente serão aceitos mediante a apresentação do contrato
- b. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 12.5.5.2 Para fins da sub-condição anterior, objetivando assegurar a qualidade dos serviços de instalação/manutenção, a empresa deverá comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional tecnólogo ou graduado em engenharia elétrica ou eletrônica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) de instalação e Página nº 8 de 8 de manutenção compatível(eis) com o objeto da presente contratação, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA e alterações posteriores;
- 12.5.5.3 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do



contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

- 12.5.5.4 A comprovação de o profissional ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.
- 12.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.7. O CECH Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de contratação do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 12.5.1 e 12.5.2 (exceto a CNDT).
- 12.7.1. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentar, anexo aos documentos de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.8. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.
- 12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.9.1. No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.10. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.
- 12.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.13. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.14.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.14.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 12.14.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



- 12.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 12.16. Caso haja problemas na anexação de documentos pelo Sistema do BB antes do horário previsto no preâmbulo, será permitido ao licitante o envio por email, desde que com data e horário anterior aos dados da sessão.

13. DOS RECURSOS.

- 13.1. O(A) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1. Nesse momento, o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 04815.

Fonte de Recurso: 600-TRANSF F A F-MANUTENÇÃO ACOES E SERVICOS.

Programa de Trabalho: 25101.10.302.5007.2950.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

RO: 5964.

15.2. O valor estimado para cada item é "sigiloso", sendo liberado após a disputa, com fulcro no Art. 15 do Decreto Federal 10.024/2019.

16. DO CONTRATO.

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado à Assessoria Técnico-Normativa, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 16.2. O contrato e/ou empenho decorrentes da presente licitação alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237/2017 serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o parágrafo único do art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 16.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante, através de sua assessoria jurídica ou outro setor delegado, verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIL/PB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.
- 16.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de contrato.

18. DO PAGAMENTO.

- 18.1. O prazo para pagamento será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.
- 18.2. Nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237/2017, na emissão da nota fiscal relativa às operações ou prestações alcançadas pelo referido decreto, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos produtos constantes da proposta vencedora da licitação, devendo ser demonstrada a referida dedução, expressamente, no documento fiscal.
- 18.2.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 18.2.2. Os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237/2017 (Isenção do ICMS), rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
- 18.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 18.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 18.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 18.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.6.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do Art. 7º da Lei nº 10.128/2013.
- 18.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 18.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DO PREÇO.

19.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.1.1. Multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado (CECH), pelo prazo de até cinco anos;
- 21.1.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 9.697/2012.



- 21.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.4. As sanções acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 21.5. A penalidade de impedimento importará na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.
- 21.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral do fornecedor.
- 21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES.

- 22.1. Efetuar o credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site www.licitacoes-e.com.br.
- 22.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.3. A fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4. Manter o compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas e prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação.
- 22.5. Cumprir os prazos e demais exigências deste Edital.
- 22.6. Tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ses.pb.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Secretaria de Estado da Saúde, na sala da CPL/SES-PB.
- 23.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O(A) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 24.4. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas <u>consultas</u> ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba-CAFIL/PB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do Artigo 5°, III, da Lei n° 10.520/2002.
- 24.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro.
- 24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.10.1. ANEXO I Termo de Referência
- 24.10.2. ANEXO II Minuta do contrato
- 24.10.3. ANEXO III Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco:

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVADE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante)	, CNPJN °	, sediada no seguinte
endereço:	, n°,	CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu
representante legal,(Nome/CPF), DECLAR	A, sob as penas da lei e pa	ara os fins do disposto no Inciso III do Art. 1º da
		DENTRE SEUS SÓCIOS, cônjuge, companheiro,
		nidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e
políticos definidos no inciso I da referida le	ei, a seguir descritos: Gove	ernador do Estado, Vice-Governador do Estado e
		o Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de
Direção superior, Diretoria de Sociedades de	e Economia Mista e de Ger	rênciasExecutivas e Regionais ou equivalentes da
Administração Indireta, inclusive de Socieda	ades de Economia Mista.	
João Pessoa, em de o	de 20	

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]



24.10.4. ANEXO IV - Modelo da proposta de preços - Acesse o link abaixo para baixar o modelo (sugestão): http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/76381BF6D3C51BE403257AA70059EC3A?OpenPage

24.11. O resultado desta licitação, através da homologação, será publicado no DOE, no site oficial do órgão licitador, por meio da Central de Compras, e no site www.licitacoes-e.com.br.

João Pessoa, 09 de novembro de 2022.

Karla Michele Vitorino Maia Pregoeiro(a) Oficial da CPL/SES-PB Matrícula nº 170.333-1



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão ELETRÔNICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO Nº 25.000.001108.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES.

SETOR REQUISITANTE:Gerência Executiva de Atenção Especializada - GEAE/SES.

1. OBJETO

1.1. Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS DE PRIMEIRO USO (NOVAS), COM ORIENTAÇÃO/TREINAMENTO DE USO, NOS EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO OBSTÉTRICA E NEONATAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE:

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	R\$ Un.	LC 123/2006
1.0	93272	CONTRATAÇÃO de serviços de empresa especializada em manutenção corretiva, com reposição de peças originais e preventiva com certificação de calibração. Devendo ainda seguir as instruções contidas nos documentos anexo ou Termo de Referência.	Un	Lote 01	4	0,00	Ampla Concorrência
2.0	93272	CONTRATAÇÃO de serviços de empresa especializada em manutenção corretiva, com reposição de peças originais e preventiva com certificação de calibração. Devendo ainda seguir as instruções contidas nos documentos anexo ou Termo de Referência.		Lote 02	4	0,00	Ampla Concorrência
3.0	93272	CONTRATAÇÃO de serviços de empresa especializada em manutenção corretiva, com reposição de peças originais e preventiva com certificação de calibração. Devendo ainda seguir as instruções contidas nos documentos anexo ou Termo de		Lote 03	4	0,00	Ampla Concorrência



Referência.			
-------------	--	--	--

- 1.2. Descrição dos lotes:
- Lote 1 Equipamentos médicos hospitalares dos estabelecimentos de Saúde da 1º macro região: 189 (Cento e oitenta e nove);
- Lote 2 Equipamentos médicos hospitalares dos estabelecimentos de Saúde da 2º macro região: 51 (Cinquenta e um);
- Lote 3 Equipamentos médicos hospitalares dos estabelecimentos de Saúde da 3º macro região: 167 (Cento e sessenta e sete)...

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação ora proposta justifica-se pela complexidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados, sendo indispensável à contratação de empresa especializada com a finalidade de preservar o bom funcionamento dos equipamentos médicos presentes nas unidades hospitalares permitindo a disponibilidade, confiabilidade e manutenibilidade dos equipamentos.

Os equipamentos especializados para o acolhimento de recém nascidos desempenham funções essenciais na manutenção a vida e condições necessárias para o desenvolvimento e recuperação desses pacientes. É primordial prezar pela qualidade dos equipamentos na UTI neonatal, com o objetivo de garantir a melhor assistência possível aos bebes que precisam de cuidados médicos e suporte a vida. As falhas nos dispositivos não podem ser toleradas, pois podem colocar a vida dos pacientes em risco. Diante disso, é indispensável submetê-los a manutenções periódicas com regularidade a fim de promover qualidade e excelência dos serviços ofertados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global.
- 4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 4.2.1. A empresa deverá apresentar ao Núcleo de Engenharia Hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba o programa de manutenção detalhado com o procedimento especificado para cada equipamento de acordo com o modelo e fabricante com os testes que serão realizados na manutenção preventiva e corretiva. Estes testes devem seguir as recomendações do manual da fabricante e das Normas Técnicas vigentes. A apresentação dos testes deverá ser realizada no prazo de até 15 dias corridos após a publicação do contrato. Uma Cópia do Manual de manutenção de cada equipamento deve ser entregue ao Núcleo de Engenharia Hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.
- 4.2.2. A empresa deve apresentar os equipamentos de calibração, simuladores, etc. com seus respectivos certificados de calibração que serão usados na manutenção preventiva e corretiva do equipamento médico-hospitalar (EMH), no que couber, na apresentação da proposta. Essa lista deve estar anexada à proposta juntamente com os certificados.



- 4.2.3. A empresa deverá enviar ao Núcleo de Engenharia Hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba um cronograma de visita às Unidades de Saúde para realizar a manutenção preventiva ou corretiva dos EMH. A apresentação do cronograma deverá ser realizada no prazo de até 15 dias corridos após a publicação do contrato.
- 4.2.4. Após a realização da manutenção preventiva ou corretiva, a empresa deverá preencher um formulário (Ordem de Serviço) de forma legível que conste o nome da instituição visitada, o nome do equipamento, modelo, número de série, patrimônio, data da realização da manutenção e descrever todos os testes que foram realizados, as peças substituídas (se houver) para cada equipamento, hora e data do início da chamada, hora e data do término da chamada. O formulário dando ciência que a manutenção foi realizada será assinado pelo Responsável do Setor da Unidade de Saúde (médico, enfermeiro, bioquímico etc.) onde o equipamento encontrase. As Ordens de Serviços também devem ser encaminhadas em meio digital.
- 4.2.5 A empresa deverá deixar claro na ordem de serviço se o equipamento está em funcionamento/apto para uso, ou se está parado aguardando peças ou demais serviços.
- 4.2.6 A empresa terá um prazo de no máximo 07 (sete) dias úteis para providenciar o reparo de equipamentos. Caso o prazo não seja cumprido, o Núcleo de Engenharia Hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde fará a glosa do valor pro rata referente aos dias de equipamento parado do total faturado mensalmente pela empresa, exceto se ela fornecer um equipamento em substituição que possibilite a continuidade das atividades dos serviços prestados. O equipamento que não receber manutenção no mês não terá ordem de serviço e consequentemente o fornecedor não receberá mensalidade de pagamento no mês referente à esse equipamento a não ser o equipamento que tiver quebrado e for consertado dentro do mês.
- 4.2.7. A empresa deverá enviar cópia impressa do Relatório técnico, conforme modelo que será disponibilizado pelo Núcleo de Engenharia Hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde.
- 4.2.7.1 O referido relatório terá obrigatoriamente os seguintes dados:
- a) Dados cadastrais específicos de cada Equipamento (Nome do Equipamento, Modelo, Nº de Serie, Número de Tombamento, Unidade e setor onde o equipamento está ou é utilizado);
- b) Serviço executado no mês (Ex. Limpeza, Concertos, Substituição de peças, Ajuste de calibração, etc.);
- c) Identificação da Peça que for trocada no mês, com numero de serie (se houver e NF de aquisição);
- d) Parecer do Técnico informando o motivo dos serviços (Quebra durante o uso, Queda, Quebra por mau uso, Tempo de vida útil da peça trocada ou quebrada, manutenção preventiva etc.);
- e) Nome do profissional que realizou o serviço e o fiscal que acompanhou a execução do serviço;
- f) Data da solicitação do serviço;
- g) Data da execução do serviço;
- h) Problema identificado, quando couber. Ou seja, quando se tratar de manutenção corretiva, ou ainda, caso no momento da manutenção preventiva se encontre algum problema.
- 4.2.8 As cópias dos relatórios técnicos do item 4.2.7 devem ser encaminhadas também em meio digital (por arquivo Excel) para o Núcleo de Engenharia Hospitalar.
- 4.2.9 A empresa deverá enviar planilha das manutenções preventivas e corretivas, conforme modelo que será disponibilizado pelo Núcleo de Engenharia Hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde.



- 4.2.10. Todas as peças de reposição do EMH deverão estar inclusas;
- 4.2.11. O prazo máximo de atendimento à solicitação da Unidade de Saúde para realizar a manutenção corretiva deverá ser de 24 horas.
- 4.2.12. Quantidade de treinamento para os usuários ilimitado (sendo combinado com a Empresa contratada, Núcleo de Engenharia Hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde e a unidade hospitalar);
- 4.2.13. Caso o equipamento fique inutilizado (não seja mais possível a sua recuperação ou esteja parado por falta de peças ou acessórios), por qualquer motivo, durante a vigência do contrato, o valor do mesmo pago à empresa deverá ser abatido. No caso de não ser mais possível a recuperação do equipamento, este deverá ser excluído do contrato.
- 4.3 Da execução do objeto Serviços a serem prestados na manutenção:
- 4.3.1 Testes funcionais, verificando a operacionalidade dos recursos disponíveis;
- 4.3.2 Aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a confiabilidade do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor.
- 4.3.3 Modificações técnicas e de segurança recomendadas pelo fabricante;
- 4.3.4 Demais procedimentos e rotinas preventivas recomendadas pelo fabricante conforme instruções do manual técnico/serviço e operacional ou manual de manutenção bem como as recomendações estabelecidas na literatura corrente ou agências regulamentadoras;
- 4.3.5 Identificação/substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias de uso, que possam implicar na falta de confiabilidade e segurança do equipamento;
- 4.3.6 Orientação dos usuários/operadores quanto aos cuidados e procedimentos para otimizar o uso dos equipamentos e ampliar sua vida útil.;
- 4.3.7 Realização de outros procedimentos e troca de demais peças que se fizerem necessários ao correto funcionamento do equipamento, com base na visita técnica realizada pela empresa, e de acordo com manual técnico, normas técnicas e portaria(s) do Ministério da Saúde vigente(s);
- 4.3.8 Limpeza interna e externa do equipamento;
- 4.3.9 Lubrificação e inspeção de partes mecânicas, quando aplicável;
- 4.3.10 Revisão e inspeção de circuitos elétricos que exigem mensuração regular de tensão de trabalho;
- 4.3.11 Revisão de segurança elétrica e mecânica;
- 4.3.12 Atualização de software, quando aplicável;
- 4.3.13 Check-list ou procedimentos de rotina específicos para cada tipo de equipamento, baseados em recomendações do fabricante, manuais e literaturas técnicas pertinentes, deverão nortear as manutenções preventivas e corretivas.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: 5.1.1. São 407 (quatrocentos e cinco) equipamentos na categoria berço hospitalares, berço aquecido, incubadora neonatal, incubadora de transporte neonatal, detector fetal de mesa, bilitron, bili



spot, biliberço, babypap e babypuf.

- 5.1.2 Com o objetivo de ampliar o número de empresas aptas a participar do certame foi-se criado 03 (três) lotes, de acordo com as 03 (três) macro regiões do estado da Paraíba, segue quantitativo de equipamentos de cada lote:
- Lote 1 Equipamentos médicos hospitalares dos estabelecimentos de Saúde da 1º macro região: 189 (Cento e oitenta e nove);
- Lote 2 Equipamentos médicos hospitalares dos estabelecimentos de Saúde da 2º macro região: 51 (Cinquenta e um);
- Lote 3 Equipamentos médicos hospitalares dos estabelecimentos de Saúde da 3º macro região: 167 (Cento e sessenta e sete).
- 5.1.3. Os procedimentos de manutenção devem seguir as recomendações do manual do fabricante e das normas técnicas vigentes;
- 5.1.4. A empresa contratada deverá relacionar na proposta os equipamentos de calibração, simuladores, etc. com seus respectivos certificados de calibração que serão usados na manutenção preventiva e corretiva do EMH, no que couber;
- 5.1.5. Todas as peças de reposição do EMH deverão estar inclusas;
- 5.1.6. Todos os acessórios dos EMH's devem estar inclusos no programa de manutenção preventiva ou corretiva;
- 5.1.7 As unidades de cada Lote com seu respectivo número de equipamentos estará detalhada no ANEXO I.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: 6.1.1. Caso o equipamento fique inutilizado (não seja mais possível a sua recuperação), por qualquer motivo, durante a vigência do contrato, o valor pago à empresa deverá ser abatido;
- 6.1.2. A renovação do contrato com a SES-PB só deverá ser efetivada após uma avaliação da situação dos equipamentos submetidos à avaliação por técnicos da SES-PB. E com os seguintes documentos expedidos:
- a) Parecer de 50% das unidades que recebem a manutenção em seus equipamentos, declarando que os serviços prestados pelo referido fornecedor foram prestados com qualidade e rapidez.
- b) Parecer da Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos e do Núcleo de Engenharia hospitalar.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso



da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- 7.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestaç



ão dos serviços;

- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993
- 8.18. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.19. Assumir todas as despesas com deslocamento e hospedagem dos técnicos executores das manutenções;
- 8.20. Assumir qualquer prejuízo ou dano causado às unidades hospitalares, resultante de imperícia, imprudência, negligência ou máfé:
- 8.21. A CONTRATATADA obriga-se a informar e atualizar quando necessário ao Núcleo de Engenharia Hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde, os contatos (telefones, e-mails e nomes) de todos os responsáveis pelos atendimentos.
- 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507, de 2018.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SEGES/MPDG N° 5 de 2017, quando for o caso.
- 9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências ve



rificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Capítulo V DA GESTÃO DO CONTRATO Seção III Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5 de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:9.10.1 Após a realização da manutenção preventiva ou corretiva, a empresa deverá preencher um formulário (Ordem de Serviço) de forma legível que conste o nome da instituição visitada, o nome do equipamento, modelo, número de série, patrimônio, data da realização da manutenção e descrever todos os testes que foram realizados, as peças substituídas (se houver) para cada equipamento, hora e data do início da chamada, hora e data do término da chamada. O formulário dando ciência que a manutenção foi realizada será assinado pelo Responsável do Setor da Unidade de Saúde (médico, enfermeiro, bioquímico etc.) onde o equipamento encontra-se. As Ordens de Serviços também devem ser encaminhadas em meio digital.
- 9.10.2. Enviar cópia impressa do Relatório técnico, conforme modelo que será disponibilizado pelo Núcleo de Engenharia Hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde.
- 9.10.3 As cópias dos relatórios técnicos do item 9.10.2 devem ser encaminhadas também em meio digital para o Núcleo de Engenharia Hospitalar.
- 9.10.4 A empresa deverá enviar planilha das manutenções preventivas e corretivas solicitado pelo Núcleo de Engenharia Hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.
- 9.11. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II/IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 11.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias:



- 11.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- 11.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até dois anos:
- 11.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.5. As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. VISTORIA FACULTATIVA

- 13.1. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, nas unidades contempladas conforme endereços apresentados no ANEXO I deste TR.
- 13.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 13.3. A empresa que realizar a visita, deverá apresentar declaração na qual conhece todas as condições necessárias para a execução dos serviços descritos neste termo de referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
- 13.4. A empresa que decidir por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração informando a não realização da visita e aceitação das exigências constante neste termo. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições de realização do serviço.
- 13.5. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do



licitante.

13.6. A não realização da vistoria, já que a mesma possui caráter facultativo, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições necessárias para realização dos serviços, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

14. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste TR, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço no quantitativo de 50% do total de bens e serviços que pretende contratar, em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- a.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- b. Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região da Sede da empresa devidamente quitados, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s);
- c. Licença/Alvará Sanitário local, quando a legislações sanitárias específicas do Estado ou Município se exigido. d. Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior devidamente registrado no CREA;
- e. A empresa deverá ter como Responsável Técnico um Engenheiro (Eletricista, Clínico, Biomédico ou Mecânico) com a situação junto ao CREA regularizada;
- f. Apresentar carteira de trabalho ou contrato de trabalho do Responsável Técnico;
- f.1. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do Artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração;
- g. A prova de registro no quadro da empresa do profissional deverá ser feita mediante a apresentação de cópias do contrato de prestação de serviços, ou da carteira profissional, ou da ficha de registro do empregado;

16. EXIGÊNCIAS QUANTO ÀS PEÇAS.

16.1. As peças a serem fornecidas em substituição às danificadas terão que ser novas e originais e/ou compatíveis, de modo a evitar prejuízos à preservação da saúde dos pacientes das unidades contempladas.



16.2. As peças substituídas deverão ser entregues ao fiscal de cada unidade hospitalar no momento da troca.

17. PERIODICIDADE.

- 17.1. As manutenções preventivas deverão ser realizadas através de visitas trimestrais, realizadas conforme planejamento, de segunda a sexta, em horário acordado pela unidade hospitalar, e iniciando-se no primeiro mês do contrato.
- 17.2. A visita para manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que necessário, sem limite do número de atendimentos, dentro do prazo, máximo, de 24 horas corridas, após abertura do chamado técnico pela unidade de saúde.

18. COMENTÁRIOS GERAIS.

- 18.1. A proposta da empresa deverá discriminar o valor unitário por equipamento, além do valor total do item, tendo seu valor global mensal e anual por cada Lote.
- 18.2. No atendimento às manutenções preventivas e corretivas, os funcionários da empresa contratada devem apresentar-se clara e devidamente identificados antes do início da intervenção. Da mesma forma, o término dos trabalhos deverá ser comunicado mediante entrega de relatório de OS, com a descrição dos serviços realizados. As mesmas serão acompanhadas por pessoal designado pelo gestor de contrato, que deverá acompanhar todo o processo de manutenção e assim, atestar a ordem de serviço.
- 18.3. As manutenções deverão ser realizadas no local de instalação dos equipamentos. Caso seja necessária a sua remoção, o ônus do transporte ficará por conta da contratada, sendo que a retirada do equipamento terá que ser autorizada pelo fiscal do contrato. Quando da devolução do equipamento, a contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, que dará instruções quanto ao local de entrega e atestará o recebimento do equipamento e a execução do serviço.
- 18.4. Caso algum equipamento não seja localizado pela contratada durante a visita de manutenção, a contratada se obriga a comunicar o fato imediatamente ao Fiscal do Contrato e à Secretaria de Estado da Saúde, por meio do gestor do contrato, a fim de que possa se averiguar a nova localização do equipamento. Caso contrário, se procederá à glosa do valor referente a este equipamento.
- 18.5. Equipamentos em uso durante a visita para manutenção preventiva, ou impossibilitados de ser disponibilizados para avaliação, terá sua manutenção adiada. A empresa fica obrigada a realizar nova visita no mesmo mês para realização da manutenção preventiva em nova data a ser estabelecida com o fiscal do contrato. Caso contrário, se procederá à glosa do valor referente a este equipamento.
- 18.6. Todos os equipamentos submetidos à manutenção preventiva, e liberados para uso, devem ser identificados com uma etiqueta adesiva, resistente à água, com, pelo menos, as seguintes informações: data da execução, validade, nome da empresa executante e visto do técnico que executou o serviço. A etiqueta deve ser posicionada em local de fácil visualização.
- 18.7. Caso a empresa, ao realizar a manutenção preventiva do trimestre previsto para o equipamento, encontre algum dos itens programados para aquele mês em uso no momento da visita, a mesma poderá emitir uma Ordem de Serviço informando que tal equipamento encontra-se em uso e receberá o valor correspondente a 5% do valor total da manutenção pelo item individualizado, sendo possível executar essa cobrança apenas uma vez no trimestre por cada equipamento.

19. DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS.

19.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/03/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da



contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos abaixo, nos casos que couber.

- 19.2. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as mediadas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substancias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 19.3. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tenha obrigação de recebê-lo e rocolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata, nos casos que couber.
- 19.4. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata, nos casos que couber.
- 19.5. Destinação adequada de acordo com a legislação e normativas vigentes dos resíduos sob sua responsabilidade.
- 20. ANEXO I RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR LOTES E ENDEREÇOS.

João Pessoa-PB, 22 de junho de 2022.

Ana Rita Ribeiro da Cunha

Gerente Executiva de Atenção Especializada

Matrícula nº 187943-0

Aprovo, em 22 de junho de 2022.

Renata Valéria Nóbrega

Secretária de Estado da Saúde

VERSÃO MODELO Nº 2.2.3, de 27/09/2021



ANEXO I LISTA DAS UNIDADES DE SAÚDE

	LOTE 1							
Unidade	Porte	Município	Macro	Endereço	Qnt.			
HOSPITAL GENERAL EDSON RAMALHO	GP	João Pessoa	1	R. Eugênio Lucena Neiva, S/N - Treze de Maio - João Pessoa - 58020- 782	42			
HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES	GP	Santa Rita	1	Rua Roberto Santos Correia, s/n - Bairro: Várzea Nova - Santa Rita	25			
COMPLEXO PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUES	MP	João Pessoa	1	Av. Alberto de Brito, s/n - Jaguaribe - João Pessoa - CEP 58015-320	19			
MATERNIDADE FREI DAMIÃO I MATERNIDADE FREI DAMIÃO II	MP	João Pessoa João Pessoa	1	Av. João Machado, n 212 - Centro - João Pessoa - CEP 58.085-100	40			
COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA (HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA)	MP	Guarabira	1	Rua Prefeito João Pimentel Filho - Centro -	19			



				Guarabira - CEP 58200-000	
HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE	MP	Mamanguape	1	Rua Walfredo de Almeida, s/n - Areal - Mamanguape - CEP 58280-000	18
HOSPITAL REGIONAL SEBASTIÃO RODRIGUES DE MELO	PP	Itabaiana	1	Av. Deputado Adauto Pereira da Silva - Nova Itabaiana - Itabaiana - CEP 58360-000	9
HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM LUIZ ALEXANDRINO DA SILVA	НРР	Belém	1	Rua Projetada, s/n - Conjunto Nova Vida - Belém - CEP 58225-000	4
HOSPITAL DISTRITAL DE LAGOA DE DENTRO FREI DAMIÃO	НРР	Lagoa de Dentro	1	Rua Costa e Silva - Centro - Lagoa de Dentro - CEP 58250-000	3
HOSPITAL ESTADUAL DR. FRANCISCO ASSIS DE FREITAS	НРР	Solânea	1	Rua Professora Alaide Silva, n 131 - Centro - Solânea - CEP 58225-000	7
HOSPITAL GERAL JOSÉ FÉLIX DE BRITO	НРР	Itapororoca	1	Rua Projetada, s/n - Roseiral - Itapororoca - CEP 58275-000	2



UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - SANTA RITA	НРР	Santa Rita	1	Avenida Pitimbu s/n - Bairro: Tibiri 2 - Santa Rita	1
	LOTE	2	ľ		
HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ DR. FELIPE TIAGO GOMES	MP	Picuí	2	Rua Francisco Pereira Gomes, n 15 - Monte Santo - Picuí - CEP 58187-000	22
HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA	MP	Monteiro	2	Rua Epaminondas Azevedo, s/n - Centro - Monteiro - CEP 58500-000	8
HOSPITAL GERAL ANTONIO HILÁRIO DE GOUVEIA	MP	Taperoá	2	Av. Epitácio Pessoa, n 313 - Centro - Taperoá - CEP 58680-000	13
HOSPITAL GERAL DR. PATRÍCIO LEAL MELO	PP	Queimadas	2	Rua Projetada, s/n - Centro - Queimadas - CEP 58475-000	8
	LOTE	23			
Hospital Regional de Cajazeiras	GP	Cajazeiras	3	Rua Tabelião Antonio Holanda - Centro - Cajazeiras - CEP 58900-000	8



Hospital Manoel Gonçalves Abrantes	GP	Sousa	3	José Fagundo de Lira - Jardins - Sousa - CEP 58802-180	23
Hospital Infantil Noaldo Leite	MP	Patos	3	Rua Hildo Menezes. s/n - Juá Doce - Patos - CEP 58704-540	2
Maternidade Peregrino Filho	MP	Patos	3	Rua Elias Asfora, s/n - Centro - Patos - CEP 58701-300	94
Hospital Distrital Dr. José G. da Silva	MP	Itaporanga	3	Rua Oswaldo Cruz - Centro - Itaporanga - CEP 58780-000	13
Hospital Regional Wenceslau Lopes	MP	Piancó	3	Av. João Agripino Filho - Ouro Branco - Piancó - CEP 58765-000	4
Hospital Dr. Américo Maia de Vasconcelos	MP	Catolé do Rocha	3	Rua Castelo Branco, n 232 - Batalhão - Catolé do Rocha - CEP 58884-000	3
Hospital Distrital Senador Ruy Carneiro	MP	Pombal	3	Rua Coronel João Leite - Centro - Pombal - CEP 58840-000	11



Hospital Distrital Sinhá Carneiro	PP	Santa Luiza	3	Rua Bonifácio Nóbrega, n 775 - São José - Santa Luzia - CEP 58600-000	3
Hospital e Maternidade Estevam Marinho	НРР	Coremas	3	Rua João Fernandes de Lima - Pombalzinho - Coremas - CEP 58770-000	4
UPA Princesa Isabel	UPA	Princesa Isabel	3	Rua Alfredo Carlos da Costa, s/n -Maia, Princesa Isabel - PB, 58755-000	2

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CADA UNIDADE

	LOTE 1								
SE Q.	ITE M	HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO							
-	-	EQUIPAMENT O	MARCA	MODELO	SÉRIE	ТОМВ	ESTADO		
1	1	BABYPAP	FANEM	NEOCPAP	GAG - 76842	148695	BACKUP		
2	2	BABYPAP	FANEM	NEOCPAP	GAG - 76846	148698	BACKUP		
3	3	BABYPAP	FANEM	NEOCPAP	GAG - 76844	148700	BACKUP		
4	4	BABYPAP	FANEM	NEOCPAP	GAG - 76845	417623	BACKUP		
5	5	BABYPAP	FANEM	NEOCPAP	GAG - 76843	148697	BACKUP		
6	6	BERÇO AQUECIDO	FANEM	BA51-TS	RV7563	156299	EM USO		
7	7	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051VCI	YAJ17190	156324	EM USO		
8	8	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051	HAG 74528	256279	EM USO		
9	9	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	CZ	BA88G	156297	EM USO		
10	10	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2551VCI	YAJ17178	156322	EM USO		



11	11	BILIBERÇO	FANEM	006-FB	AG-71681	150006	EM USO
12	12	BILIBERÇO	FANEM	C186TS	CA3909	S/PATRIMÔNI O	EM USO
13	13	BILISPOT	FANEM	006-BP	GAF-60846	148686	EM USO
14	14	BILISPOT	FANEM	006-BP	GAF-60844	148690	EM USO
15	15	BILISPOT	FANEM	006-BP	YAG-75053	148688	EM USO
16	16	BILISPOT	FANEM	006-BP	HAF-58243	148691	EM USO
17	17	BILISPOT	FANEM	006-BP	YAG-75050	148683	EM USO
18	18	BILISPOT	FANEM	006-BP	YAG-75044	148685	EM USO
19	19	BILISPOT	FANEM	006-BP	HAF-58244	148684	EM USO
20	20	BILITRON	FANEM	3006-BTP	MAGT291	S/PATRIMÔNI O	EM USO
21	21	BILITRON	FANEM	3006	NAF64959	S/PATRIMÔNI O	EM USO
22	22	DETECTOR FETAL	MARTEC	DF400	APAGADO	156431	QUEBRADO
23	23	DETECTOR FETAL	MARTEC	DF400	APAGADO	422772	QUEBRADO
24	24	DETECTOR FETAL	MARTEC	DF400	APAGADO	148546	QUEBRADO
25	25	DETECTOR FETAL	MARTEC	DF400	APAGADO	422773	QUEBRADO
26	26	DETECTOR FETAL	MARTEC	DF400	APAGADO	417714	QUEBRADO
27	27	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-700S	176981	1241392	QUEBRADO
28	28	INCUBADORA	FANEM	IT158TS	CF9595	1241290	EM USO
29	29	INCUBADORA	FANEM	1186	CL2488	150103	EM USO
30	30	INCUBADORA	FANEM	1186	CN1274	150042	EM USO
31	31	INCUBADORA	FANEM	1186	CN1193	150412	EM USO
32	32	INCUBADORA	FANEM	1186	CN1192	150846	EM USO
33	33	INCUBADORA	FANEM	1186	CL1602	150041	EM USO
34	34	INCUBADORA	FANEM	1186	CN1273	150040	EM USO
35	35	INCUBADORA	FANEM	1186	CL1604	150005	EM USO
36	36	INCUBADORA	FANEM	1186	CN1194	150843	EM USO
37	37	INCUBADORA	FANEM	1186	CL1603	150039	EM USO
38	38	INCUBADORA	FANEM	1186	CL2487	15015	EM USO
39	39	INCUBADORA	FANEM	1186	CN1272	150409	EM USO
40	40	INCUBADORA	FANEM	1186	CL2489	150043	EM USO
41	41	INCUBADORA	FANEM	1186	CL1604	150005	EM USO
42	42	INCUBADORA	FANEM	1186	CL494	159934	EM USO
SE Q.	ITE M	HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES					
-	-	EQUIPAMENT O	MARCA	MODELO	SÉRIE	ТОМВ	ESTADO
43	1	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	MATRIX-R	17-H-0225	-	FUNCIONANDO
44	2	INCUBADORA DE TRANSPORT E	FANEM	IT158T5	CF9711	-	FUNCIONANDO



45	3	BERÇO ELÉTRICO	LINAK	IPX6	2016001	-	FUNCIONANDO
46	4	BERÇO ELÉTRICO	LINAK	IPX6	BELE0002	-	FUNCIONANDO
47	5	BERÇO FOWLER	MÓVEIS ANDRADE	MA263	BEME004	1223380	FUNCIONANDO
48	6	BERÇO FOWLER	MÓVEIS ANDRADE	MA263	BEME006	1223385	FUNCIONANDO
49	7	BERÇO FOWLER	MÓVEIS ANDRADE	MA263	BEME007	1223377	FUNCIONANDO
50	8	BERÇO FOWLER	MÓVEIS ANDRADE	MA263	BEME009	1223383	FUNCIONANDO
51	9	BERÇO FOWLER	MÓVEIS ANDRADE	MA263	4693	1223393	FUNCIONANDO
52	10	BERÇO FOWLER	MÓVEIS ANDRADE	MA263	4692	1223394	FUNCIONANDO
53	11	BERÇO FOWLER	MÓVEIS ANDRADE	MA263	BEME003	1223379	FUNCIONANDO
54	12	BERÇO FOWLER	MÓVEIS ANDRADE	MA263	BEME005	1223384	FUNCIONANDO
55	13	BERÇO FOWLER	MÓVEIS ANDRADE	MA263	BEME008	1223386	FUNCIONANDO
56	14	INCUBADORA DE TRANSPORT E	FANEM	IT158T5	CF9713	-	FUNCIONANDO
57	15	INCUBADORA DE TRANSPORT E	FANEM	IT158T5	CF9718	-	FUNCIONANDO
58	16	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	MATRIX-R	17-L-0316	-	FUNCIONANDO
59	17	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2085	SAO066574	-	FUNCIONANDO
60	18	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2085	SAO066575	-	FUNCIONANDO
61	19	BERÇO ELÉTRICO	LINAK	IPX6	BELE0001		FUNCIONANDO
62	20	BERÇO FOWLER	MÓVEIS ANDRADE	MA263	BEME001	1223395	FUNCIONANDO
63	21	BERÇO FOWLER	MÓVEIS ANDRADE	MA263	BEME002	1223378	FUNCIONANDO
64	22	BERÇO FOWLER	MÓVEIS ANDRADE	MA263	BEME010	1223376	FUNCIONANDO
65	23	INCUBADORA DE TRANSPORT E	FANEM	IT158T5	CF9710	-	FUNCIONANDO
66	24	INCUBADORA FIXA	FANEM	VISION 2186	CJ3971	3929	FUNCIONANDO
67	25	INCUBADORA FIXA	OLIDEF	LINE 4	18-H-0091	-	FUNCIONANDO
SE Q.	ITE M			HOSPITAL ARLINDA MARQUES			
-	-	EQUIPAMENT O	MARCA	MODELO	SÉRIE	TOMB	ESTADO
68	1	BABY PUFF	FANEM	1020	NAJ21643	147	EM FUNCIONAMEN TO
69	2	BERÇO AQUECIDO	FANEM	-	-	-	EM FUNCIONAMEN TO
70	3	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2151UCI	SAE45521	143763	EM FUNCIONAMEN TO
71	4	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2151UCI	YAJ17184	134728	EM FUNCIONAMEN TO



ı	1	Ī	1		1 1		
72	5	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2151UCI	-	135500	EM FUNCIONAMEN TO
73	6	BERÇO AQUECIDO	FANEM	C-186	CC-4012	64754	EM FUNCIONAMEN TO
74	7	BERÇO AQUECIDO	FANEM	C-186	CC-4740	71128	EM FUNCIONAMEN TO
75	8	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2151UCI	YAJ17192	131106	EM FUNCIONAMEN TO
76	9	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2151UCI	GAO065767	1213393	EM FUNCIONAMEN TO
77	10	BERÇO AQUECIDO NEO	FANEM	2085	GA0065768	1213394	EM FUNCIONAMEN TO
78	11	BERÇO ELETRICO	HOSPIMETA L	HM2001P	.40523000006 008	-	EM FUNCIONAMEN TO
79	12	BERÇO ELETRICO	HOSPIMETA L	HM2001P	-	142836	EM FUNCIONAMEN TO
80	13	BERÇO ELETRICO	HOSPIMETA L	HM2001P	.40523000006 004	131105	EM FUNCIONAMEN TO
81	14	BERÇO ELETRICO	HOSPIMETA L	HM2001P	405230000060 13.	142839	EM FUNCIONAMEN TO
82	15	BERÇO ELETRICO	HOSPIMETA L	HM2001P	405230000060 10.	142840	EM FUNCIONAMEN TO
83	16	BERÇO ELETRICO	HOSPIMETA L	HM2001P	405230000060 07.	132962	EM FUNCIONAMEN TO
84	17	INCUBADORA	BIOCONTR OL	ICD 10/20 FRLCD	-	-	EM FUNCIONAMEN TO
85	18	INCUBADORA	STERRAD	21006ASP	609051172	_	QUEBRADO
86	19	INCUBADORA DE TRASNPORT E	FANEM	IT158TS	CF-1272	135470	EM FUNCIONAMEN TO
SE Q.	ITE M			MATERNIDADE FREI DAMIAO			
-	-	EQUIPAMENT O	MARCA	MODELO	SÉRIE	ТОМВ	ESTADO
87	1	BABYPAP	FANEM	1150 S	GAG - 76847	-	EM FUNCIONAMEN TO
88	2	BABYPAP	FANEM	1150 S	GAG - 76848	-	EM FUNCIONAMEN TO
89	3	BABYPAP	FANEM	1150 S	GAG - 76849	-	EM FUNCIONAMEN TO
90	4	BABYPAP	FANEM	1150 S	GAG - 76850	-	EM FUNCIONAMEN TO
91	5	BABYPUFF	FANEM	1020	NAJ - 21639	-	EM FUNCIONAMEN TO
92	6	BABYPUFF	FANEM	1020	NAJ - 21644	-	EM FUNCIONAMEN TO
93	7	BERÇO AQUECIDO	FANEM	BA 51	HAG - 74531	-	EM FUNCIONAMEN TO



94	8	BERÇO AQUECIDO	FANEM	BA 51	HV - 7322		EM FUNCIONAMEN
95	9	BERÇO	FANEM	BA 51	HV - 7316	64729	TO EM FUNCIONAMEN
96	10	AQUECIDO BERÇO	FANEM	BA 51	YAJ - 17180	64727	TO EM FUNCIONAMEN
90	10	AQUECIDO BERÇO		DAGI		141178	TO EM
97	11	AQUECIDO	FANEM	BA 51	YAJ - 17196	141173	FUNCIONAMEN TO EM
98	12	BERÇO AQUECIDO	FANEM	BA 51	MV - 7367	64731	FUNCIONAMEN TO
99	13	BERÇO AQUECIDO	FANEM	BA 51	HV - 7320	64728	EM FUNCIONAMEN TO
100	14	BERÇO AQUECIDO	FANEM	BA 51	HV - 7319	64730	EM FUNCIONAMEN TO
101	15	BERÇO AQUECIDO	FANEM	BA 51	RV - 7579	88316	EM FUNCIONAMEN TO
102	16	BERÇO AQUECIDO	FANEM	BA 51	-	141182	EM FUNCIONAMEN TO
103	17	BILIBERÇO	FANEM	006FB	AAG - 71652	-	EM FUNCIONAMEN TO
104	18	BILIBERÇO	FANEM	006FB	AAG - 71692	-	EM FUNCIONAMEN TO
105	19	BILIBERÇO	FANEM	006FB	AAG - 71691	-	EM FUNCIONAMEN TO
106	20	BILIBERÇO	FANEM	006FB	AAG - 71663	_	EM FUNCIONAMEN TO
107	21	BILIBERÇO	FANEM	006FB	AAG - 71628	-	EM FUNCIONAMEN TO
108	22	BILIBERÇO	FANEM	006FB	AAG - 71688	-	EM FUNCIONAMEN TO
109	23	BILIBERÇO	FANEM	006FB	HX - 07916	71126	EM FUNCIONAMEN TO
110	24	BILISPOT	FANEM	006BP	AAE - 37312	84924	EM FUNCIONAMEN TO
111	25	BILISPOT	FANEM	006BP	AAE - 37311	84923	EM FUNCIONAMEN TO
112	26	BILISPOT	FANEM	006BP	YAG - 75034	-	EM FUNCIONAMEN TO
113	27	BILISPOT	FANEM	006BP	HV - 7735	64747	EM FUNCIONAMEN TO
114	28	BILISPOT	FANEM	006BP	YAG - 75035	-	EM FUNCIONAMEN TO
115	29	BILISPOT	FANEM	006BP	YAG - 75037	102279	EM FUNCIONAMEN TO
116	30	BILISPOT	FANEM	006BP	YAG - 75033	102276	EM FUNCIONAMEN TO
117	31	BILISPOT	FANEM	006BP	HV - 7736	102280	EM FUNCIONAMEN TO



118	32	BILITRON	FANEM	3006 BTP	JAG - 66875		EM FUNCIONAMEN
119	33	BILITRON	FANEM	3006 BTP	JAG - 66844	64748	TO EM FUNCIONAMEN
119	33	BILITRON	FAINEIVI	3000 BTP	JAG - 00044	92588	TO
120	34	BILITRON	FANEM	3006 BTP	JAG - 66847	92587	EM FUNCIONAMEN TO
121	35	BILITRON	FANEM	3006 BTP	JAG - 66845	92587	EM FUNCIONAMEN TO
122	36	BILITRON	FANEM	3006 BTP	JAG - 66845	92589	EM FUNCIONAMEN TO
123	37	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051	HAG - 74530	-	EM FUNCIONAMEN TO
124	38	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051	HAG - 74532	_	EM FUNCIONAMEN TO
125	39	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051	YAJ - 17189	141182	EM FUNCIONAMEN TO
126	40	BABYPUFF	FANEM	1020	RAH - 85499	-	EM FUNCIONAMEN TO
SE	ITE			COMPLEXO DE SAUDE DE GUARABIRA			10
Q. -	- M	EQUIPAMENT O	MARCA	MODELO	SÉRIE	TOMB	ESTADO
127	1	BABY PAP	FANEM	1150\$	GAG-76831	133933	EM USO
128	2	BABY PAP	FANEM	1150\$	GAG-76832	133932	EM USO
129	3	BABY PUF	FANEM	1020	NAJ-21642	-	EM USO
130	4	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051	HAG-74522	133425	EM USO
131	5	BERÇO AQUECIDO	FANEM	BA51TS	RV-7556	133697	EM USO
132	6	BERÇO AQUECIDO	FANEM	BA51TS	RV-7558	133669	EM USO
133	7	BERÇO AQUECIDO	FANEM	AQ50	SQ-8493	133710	EM USO
134	8	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051	HAG-74523	133426	EM USO
135	9	BILI BERÇO	FANEM	006FB	AAG-71624	133419	EM USO
136	10	BILITRON	FANEM	30006BTP	JAG-66802	92593	EM USO
137	11	BILITRON	FANEM	3006BTP	JAG-66846	92594	EM USO
138	12	FOTOTERAPI A	FANEM	6	MR-8315	6781	EM USO
139	13	INCUBADORA DE TRANSPORT E	FANEM	IT 158	CE-7721		EM USO
140	14	INCUBADORA ESTACIONAR IA	FANEM	C186TS	CA-2888	133422	EM USO
141	15	INCUBADORA ESTACIONAR IA	FANEM	C186TS	CC-3758	133428	EM USO
142	16	INCUBADORA ESTACIONAR IA	FANEM	C186TS	CC-1001	3784	EM USO
143	17	INCUBADORA ESTACIONAR IA	FANEM	1186	CL-2477	133421	EM USO



144	18	INCUBADORA ESTACIONAR IA	FANEM	1186	CL-2478	133934	EM USO
145	19	INCUBADORA ESTACIONAR IA	FANEM	1186	CL-2479	133424	EM USO
SE Q.	ITE M			HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE			
-	-	EQUIPAMENT O	MARCA	MODELO	SÉRIE	ТОМВ	ESTADO
146	1	BERÇO	-	-	-	142071	FUNCIONAMEN TO
147	2	BERÇO	-	-	-		FUNCIONAMEN
148	3	BERÇO	-	-	-	142073	TO FUNCIONAMEN
149	4	BERÇO	-	-	-	1624	TO FUNCIONAMEN
150	5	BERÇO	-	<u> </u>	_	2651	TO FUNCIONAMEN
151	6	BERÇO	_	_	_	-	TO FUNCIONAMEN
152	7	BERÇO	_	_	_	-	TO FUNCIONAMEN
153	8	BERÇO	_	-		-	TO FUNCIONAMEN
154	9	BERÇO		-		-	TO FUNCIONAMEN
	10	,	-	<u>-</u>	-	-	TO FUNCIONAMEN
155		BERÇO BERÇO		-		-	TO FUNCIONAMEN
156	11	AQUEĆIDO	FANEM	MULTISYSTEM 2051	FAJ1657	136088	ТО
157	12	BERÇO AQUECIDO	FANEM	MULTISYSTEM 2051	YAJ17793	141170	FUNCIONAMEN TO
158	13	BILIBERÇO	FANEM	006-FB	AAG-7165	-	FUNCIONAMEN TO
159	14	BILITRON	FANEM	006-BP	10.224.620.00 2	-	FUNCIONAMEN TO
160	15	BILITRON	FANEM	3006-BTP	JAG 66876	-	FUNCIONAMEN TO
161	16	DETECTOR FETAL	KOLPLAST	GOLD	-	-	FUNCIONAMEN TO
162	17	DETECTOR FETAL	KOLPLAST	KOLPLAST CI LTDA	-	5477	FUNCIONAMEN TO
163	18	INCUBADORA TRANSPORT	FANEM	IT158TS	SF9710	0117	FUNCIONAMEN
SE	ITE	Ē		HOSPITAL REGIONAL SEBASTIÃO		-	ТО
Q.	М	EQUIPAMENT		RODRIGUES DE MELO	1 , 1		
-	-	O	MARCA	MODELO	SÉRIE	TOMB	ESTADO EM
164	1	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051 - UCI	YAY - 17182	141179	FUNCIONAMEN TO
165	2	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051 - LDR	GAG - 76309	111256	EM FUNCIONAMEN TO
166	3	BILIBERÇO	FANEM	006 - FB	AAG - 71657	-	EM FUNCIONAMEN TO
167	4	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051 - LDR	GAG - 76285	_	EM FUNCIONAMEN TO
168	5	BILIBERÇO	FANEM	006 - FB	AAG - 71659	-	EM FUNCIONAMEN TO
169	6	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051 - LDR	GAG - 76315	111257	EM FUNCIONAMEN TO



170	7	BERÇO AQUECIDO	FANEM	AQ - 50 / SPA	MX - 7196	129232	EM FUNCIONAMEN TO					
171	8	INCUBADORA	FANEM	VISION	CJ 3972	3928	EM FUNCIONAMEN TO					
172	9	INCUBADORA	-	RWTM	10H93	-	EM FUNCIONAMEN TO					
SE Q.	ITE M			HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM								
-	-	EQUIPAMENT O	MARCA	MODELO	SÉRIE	TOMB	ESTADO					
173	1	BILISPOT	FANEM	AP - 8306	AP - 8306	3502	FUNCIONANDO					
174	2	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051	YAG - 17186	141183	FUNCIONANDO					
175	3	BERÇO AQUECIDO	FANEM	BA 51	NS - 7305	88311	FUNCIONANDO					
176	4	INCUBADORA ESCIONÁRIA	FANEM	C 186 TS	BK - 0106	3341	FUNCIONANDO					
SE Q.	ITE M			HOSPITAL DISTRITAL DE LAGOA DE DENTRO		33.1						
-	-	EQUIPAMENT O	MARCA	MODELO	SÉRIE	ТОМВ	ESTADO					
177	1	BERÇO	-	METAL	-	5708	EM FUNCIONAMEN TO					
178	2	BERÇO	-	METAL	-	5766	EM FUNCIONAMEN TO					
179	3	BERÇO ACRÍLICO	-	-	-	4961	EM FUNCIONAMEN TO					
SE Q.	ITE M		HOSPITAL DR. FRANCISCO ASSIS FREITAS									
-	-	EQUIPAMENT O	MARCA	MODELO	SÉRIE	ТОМВ	ESTADO					
180	- 1		MARCA FANEM	MODELO BA51TS	SÉRIE UU7314	TOMB 64732	EM FUNCIONAMEN TO					
-	-	O BERÇO					EM FUNCIONAMEN					
180	1	O BERÇO AQUECIDO BERÇO	FANEM	BA51TS	UU7314	64732	EM FUNCIONAMEN TO EM FUNCIONAMEN					
- 180 181	1 2	BERÇO AQUECIDO BERÇO AQUECIDO DETECTOR	FANEM FANEM	BA51TS AQ50	UU7314 7152	64732 67746 SEM TOMBAMENT	FUNCIONAMEN TO EM FUNCIONAMEN TO EM FUNCIONAMEN TO EM FUNCIONAMEN TO EM FUNCIONAMEN TO TO					
- 180 181 182	1 2 3	BERÇO AQUECIDO BERÇO AQUECIDO DETECTOR FETAL BERÇO	FANEM FANEM MEDPEJ	BA51TS AQ50 DF4000	UU7314 7152 11335	64732 67746 SEM TOMBAMENT O	EM FUNCIONAMEN TO TO					
180 181 182 183	1 2 3 4	BERÇO AQUECIDO BERÇO AQUECIDO DETECTOR FETAL BERÇO AQUECIDO	FANEM FANEM MEDPEJ FANEM	BA51TS AQ50 DF4000 MS2051	UU7314 7152 11335 17194 SEM	64732 67746 SEM TOMBAMENT O	EM FUNCIONAMEN TO					
- 180 181 182 183 184 185	1 2 3 4 5 6	BERÇO AQUECIDO BERÇO AQUECIDO DETECTOR FETAL BERÇO AQUECIDO BILITRON	FANEM MEDPEJ FANEM FANEM	BA51TS AQ50 DF4000 MS2051 3006	UU7314 7152 11335 17194 SEM NÚMERO SEM	64732 67746 SEM TOMBAMENT O 141180	EM FUNCIONAMEN TO EM FUNCIONAMEN					
180 181 182 183 184	1 2 3 4 5	BERÇO AQUECIDO BERÇO AQUECIDO DETECTOR FETAL BERÇO AQUECIDO BILITRON INCUBADORA	FANEM FANEM FANEM FANEM FANEM	BA51TS AQ50 DF4000 MS2051 3006 C186TS	UU7314 7152 11335 17194 SEM NÚMERO SEM NÚMERO SEM NÚMERO	64732 67746 SEM TOMBAMENT O 141180 92592 64757	EM FUNCIONAMEN TO EM FUNCIONAMEN					
180 181 182 183 184 185 186 SE	1 2 3 4 5 6 7 ITE	BERÇO AQUECIDO BERÇO AQUECIDO DETECTOR FETAL BERÇO AQUECIDO BILITRON INCUBADORA	FANEM FANEM FANEM FANEM FANEM	BA51TS AQ50 DF4000 MS2051 3006 C186TS C186TS	UU7314 7152 11335 17194 SEM NÚMERO SEM NÚMERO SEM NÚMERO	64732 67746 SEM TOMBAMENT O 141180 92592 64757	EM FUNCIONAMEN TO EM FUNCIONAMEN					
180 181 182 183 184 185 186 SE Q.	1 2 3 4 5 6 7 ITE	BERÇO AQUECIDO BERÇO AQUECIDO DETECTOR FETAL BERÇO AQUECIDO BILITRON INCUBADORA INCUBADORA EQUIPAMENT O MULTISYSTE M	FANEM FANEM FANEM FANEM FANEM FANEM	BA51TS AQ50 DF4000 MS2051 3006 C186TS C186TS HOSPITAL GERAL DE ITAPOROROCA	UU7314 7152 11335 17194 SEM NÚMERO SEM NÚMERO SEM NÚMERO	64732 67746 SEM TOMBAMENT O 141180 92592 64757 64758	EM FUNCIONAMEN TO					
180 181 182 183 184 185 186 SE Q.	1 2 3 4 5 6 7 ITE M -	BERÇO AQUECIDO BERÇO AQUECIDO DETECTOR FETAL BERÇO AQUECIDO BILITRON INCUBADORA INCUBADORA EQUIPAMENT O MULTISYSTE	FANEM FANEM MEDPEJ FANEM FANEM FANEM FANEM MARCA	BA51TS AQ50 DF4000 MS2051 3006 C186TS C186TS HOSPITAL GERAL DE ITAPOROROCA MODELO	UU7314 7152 11335 17194 SEM NÚMERO SEM NÚMERO SEM NÚMERO SEM NÚMERO	64732 67746 SEM TOMBAMENT O 141180 92592 64757 64758	EM FUNCIONAMEN TO					
180 181 182 183 184 185 186 SE Q 187	1 2 3 4 5 6 7 ITE M - 1	BERÇO AQUECIDO BERÇO AQUECIDO DETECTOR FETAL BERÇO AQUECIDO BILITRON INCUBADORA INCUBADORA EQUIPAMENT O MULTISYSTE M MULTISYSTE	FANEM FANEM MEDPEJ FANEM FANEM FANEM MARCA FANEM	BA51TS AQ50 DF4000 MS2051 3006 C186TS C186TS HOSPITAL GERAL DE ITAPOROROCA MODELO 2051LDR	UU7314 7152 11335 17194 SEM NÚMERO SEM NÚMERO SEM NÚMERO SEM NÚMERO SEM NÚMERO SEM NÚMERO	64732 67746 SEM TOMBAMENT O 141180 92592 64757 64758 TOMB 111269	EM FUNCIONAMEN TO					



189	1	INCUBADORA	CLEAN UP	MINI CLEAN	-	-	EM FUNCIONAMEN TO
				LOTE 2			
SE Q.	ITE M			HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ DR FELIPE TIAGO GOMES			
-	-	EQUIPAMENT O	MARCA	MODELO	SÉRIE	TOMB	ESTADO
190	1	BERÇO AQUECIDO	_	_	_	39619	_
191	2	BERÇO AQUECIDO	_	_	-	*****	_
192	3	BERCO DE FERRO		_	_	*****	_
193	4	BERÇO DE FERRO		_	_	123380	_
194	5	BERÇO DE FERRO		_	_	123381	_
195	6	BERÇO DE FERRO		_	_	123979	_
196	7	BERÇO DE FERRO		_	_	39617	_
197	8	BERÇO DE FERRO		_	_	*****	_
198	9	BERÇO DE FERRO		_	_	****	_
199	10	BERÇO DE FERRO		_	_	****	_
200	11	BERÇO DE FERRO		_	_	*****	_
201	12	BERÇO DE FERRO	-	_	-	*****	_
202	13	BERÇO DE FERRO	_	_	_	*****	_
203	14	BERÇO DE FERRO		_	_	*****	_
204	15	BERÇO DE FERRO	_	_	-	*****	_
205	16	IMCUBADOR A PARA RECEM- NASCIDO FANEM C 186 TS	-	-	-	3343	-
206	17	INCUBADORA TRANSPORT E FANEM IT 158	-	-	-	****	-
207	18	BERÇO AQUECIDO AQ 50	-	-	-	88042	-
208	19	BERÇO AQUECIDO FAMEN	-	-	-	82041	-
209	20	BERÇO DE FERRO	=	-	-	*****	-
210	21	FOTOTERAPI A TOTAL	-	-	-	139641	-
211	22	BERÇO EM FERRO	-	-	-	*****	-
SE Q.	ITE M			HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA			
-		EQUIPAMENT O	MARCA	MODELO	SÉRIE	ТОМВ	ESTADO
212	1	BERÇO AQUECIDO	FANEM	BA 51	MV - 737	64720	EM FUNCIONAMEN TO
213	2	BERÇO AQUECIDO	FANEM	BA 51	HV - 7318	64719	EM FUNCIONAMEN TO



ĺ	I				l I		EM
214	3	BILIBERÇO	FANEM	006FB	AAG - 71677	102354	FUNCIONAMEN TO
215	4	BILISPOT	FANEM	006 BP	YAG - 75064	-	EM FUNCIONAMEN TO
216	5	BILITRON	FANEM	3006 BTP	JAG - 66883	92599	EM FUNCIONAMEN TO
217	6	BILITRON	FANEM	3006 BTP	JAG - 66848	92598	EM FUNCIONAMEN TO
218	7	INCUBADORA ESTACIONÁR IA	FANEM	C186 TS	CA - 9534	4971	EM FUNCIONAMEN TO
219	8	INCUBADORA VISION	FANEM	2286	SAP - 075869	-	EM FUNCIONAMEN TO
SE Q.	ITE M			HOSPITAL GERAL DE TAPEROÁ " ANTONIO HILÁRIO DE GOUVEIA"			
- -		EQUIPAMENT O	MARCA	MODELO	SÉRIE	ТОМВ	ESTADO
220	1	BELIBERÇO	FANEM	006-BP	AAG -71662	102339	-
221	2	BELIBERÇO	FANEM	006BP	AAG -71650	102340	-
222	3	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051-LDR	GAG-76282	1111261	-
223	4	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051- LDR	GAG-76296	111263	-
224	5	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051-LDR	GAG-76293	111259	-
225	6	BERÇO INFANTIL	HOSPIMETA	HM.2001.P	DYMATEZ305 37	102399	_
226	7	BERÇO INFANTIL	HOSPIMETA	HM.2001.P	DYMATEZ305 37	102400	_
227	8	BERÇO INFANTIL	HOSPIMETA L	HM.2001.P	DYMATEZ305 37	102401	-
228	9	BERÇO INFANTIL	HOSPIMETA L	HM.2001.P	DYMATEZ305 37	102402	-
229	10	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	FIXO	45916	139712	-
230	11	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-4000	36655	139711	-
231	12	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD- 1000	13251	126239	-
232	13	EQUIP. FOTOTERAPI A BILITRON	FANE	JAG 66881	3006 BTP	92606	_
SE Q.	ITE M			HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS DR. PATRÍCIO LEAL E MELO			
-		EQUIPAMENT O	MARCA	MODELO	SÉRIE	TOMB	ESTADO
233	1	BERÇO AQUECIDO	FANEM	-	-	111277	EM FUNCIONAMEN TO
234	2	BERÇO AQUECIDO	FANEM	-	-	111272	EM FUNCIONAMEN TO
235	3	BERÇO AQUECIDO	FANEM	20151LDS	GAG 76297	111278	EM FUNCIONAMEN TO
236	4	BERÇO AQUECIDO	FANEM	-	GAG76300	111279	EM FUNCIONAMEN TO
237	5	BILITRON	FANEM	3006BTP	JAG66872	92601	EM FUNCIONAMEN TO
238	6	BILISPOT	FANEM	006FP		102330	EM FUNCIONAMEN TO



239	7	BILIBERÇO	FANEM	006FB	_	102359	EM FUNCIONAMEN TO					
240	8	BILISPOT	FANEM	006FP	-	SEM TOMBAMENT O	EM FUNCIONAMEN TO					
	ı	LOTE 3										
SE Q.	ITE M		HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS									
-	-	EQUIPAMENT O	MARCA	MODELO	SÉRIE	TOMB	ESTADO					
241	1	BERÇO AQUECIDO	FANEM	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICAD O	71131	FUNCIONANDO					
242	2	BERÇO AQUECIDO FOTOTERÁPI CO	FANEM	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICAD O	126343	FUNCIONANDO					
243	3	BILIBERÇO	FANEM	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICAD O	124396	FUNCIONANDO					
244	4	BILIBERÇO	NÃO IDENTIFICA DO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICAD O	71125	FUNCIONANDO					
245	5	INCUBADORA DE TRANSPORT E	FANEM	VISION 2286	NÃO IDENTIFICAD O	1225155	FUNCIONANDO					
246	6	INCUBADORA DE TRANSPORT E	FANEM	VISION 2286	NÃO IDENTIFICAD O	1225156	FUNCIONANDO					
247	7	INCUBADORA FOTOTERÁPI CA	GRN	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICAD O	5876	FUNCIONANDO					
248	8	INCUBADORA PARA RECÉM- NASCIDO	OLIDEF CZ	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICAD O	77678	FUNCIONANDO					
SE Q.	ITE M			HOSPITAL REGIONAL DE SOUSA								
-	-	EQUIPAMENT O	MARCA	MODELO	SÉRIE	TOMB	ESTADO					
249	1	BABYPUFF	FANEM	1020	21637	124	EM FUNC.					
250	2	BERÇO AQUECIDO	FANEM	-	2051	141181	EM FUNC.					
251	3	BERÇO AQUECIDO	-	-	YAJ17195	309194	EM FUNC.					
252	4	BERÇO AQUECIDO	-	-	-	14826	EM FUNC.					
253	5	BERÇO HOSPITALAR	-	-	-	-	EM FUNC.					
254	6	BERÇO HOSPITALAR	-	-	-	-	EM FUNC.					
255	7	BERÇO HOSPITALAR	-	-	-	-	EM FUNC.					
256	8	BERÇO HOSPITALAR	-	-	-	-	EM FUNC.					
257	9	BERÇO HOSPITALAR	-	-	-	-	EM FUNC.					
258	10	BERÇO HOSPITALAR	-	-	-	-	EM FUNC.					
259	11	BERÇO HOSPITALAR	-	-	-	-	EM FUNC.					
260	12	BERÇO HOSPITALAR	-	-	-	-	EM FUNC.					



261	13	BERÇO HOSPITALAR	-	-	_	_	EM FUNC.
262	14	BERÇO HOSPITALAR	-	-	-	-	EM FUNC.
263	15	BERÇO HOSPITALAR	-	-	-	-	EM FUNC.
264	16	BERÇO HOSPITALAR	-	-	-	-	EM FUNC.
265	17	BERÇO HOSPITALAR	-	-	-	-	EM FUNC.
266	18	BILIBERÇO	FANEM	006FB	AAG71685	102364	EM FUNC.
267	19	BILIBERÇO	FANEM	006FB	AAG71697	102366	EM FUNC.
268	20	BILISPOT	FANEM	-	AAC12674	4989	EM FUNC.
269	21	INCUBADORA	GIGANTE	MILLENNIUM	3432	PF SOUSA	EM FUNC.
270	22	INCUBADORA	FANEM	VISION 2286	SAP075871	1225167	EM FUNC.
271	23	INCUBADORA	FANEM	VISION 2286	SAP075877	1225168	EM FUNC.
SE Q.	ITE M			HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE			
-	-	EQUIPAMENT O	MARCA	MODELO	SÉRIE	ТОМВ	ESTADO
272	1	INCUBADORA	FANEM	IT 158T5			BOM - FUNCIONANDO
273	2	INCUBADORA	RON	RIV-57º-14	7695	170	BOM - FUNCIONANDO
SE Q.	ITE M			UNIDADE HOSPITALAR: HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO			TONOIONANDO
- -	-	EQUIPAMENT O	MARCA	MODELO	SÉRIE	ТОМВ	ESTADO
274	1	BABYPAP	FANEM	1150 S	GAG-76852	132214	FUNCIONANDO
275	2	BABYPAP	FANEM	1150 S	GAG-76851	132213	FUNCIONANDO
276	3	BABYPAP	FANEM	1150 S	GAG-76858	132988	FUNCIONANDO
277	4	BABYPAP	FANEM	1150 S	GAG-76855	132212	FUNCIONANDO
278	5	BABYPAP	FANEM	1150 S	GAG-76854	129175	FUNCIONANDO
279	6	BABYPAP	FANEM	1150 S	GAG-76857	132832	FUNCIONANDO
280	7	BABYPAP	FANEM	1150 S	GAG-76853	129174	FUNCIONANDO
281	8	BABYPAP	FANEM	1150 S	GAG-76856	132833	FUNCIONANDO
282	9	BERÇO AQUECIDO	FANEM	INTENSIVE CARE UNIT MULTIS. 2051	HAG-74534	129173	FUNCIONANDO
283	10	BERÇO AQUECIDO	FANEM	INTENSIVE CARE UNIT MULTIS. 2051	HAG-74535	111268	FUNCIONANDO
284	11	BERÇO AQUECIDO	FANEM	INTENSIVE CARE UNIT MULTIS. 2051	HAG-74533	111266	FUNCIONANDO
285	12	BERÇO AQUECIDO	FANEM	LDR UNIT MULTISYSTEM 2051	GAG-76286	111264	FUNCIONANDO
286	13	BERÇO AQUECIDO	FANEM	LDR UNIT MULTISYSTEM 2051	GAG-76302	111267	FUNCIONANDO
287	14	BERÇO AQUECIDO	FANEM	LDR UNIT MULTISYSTEM 2051	GAG-76314	132491	FUNCIONANDO



288	15	BERÇO AQUECIDO	FANEM	LDR UNIT MULTISYSTEM 2051	GAG 76285	132749	FUNCIONANDO
289	16	BERÇO AQUECIDO	FANEM	BA 51 TS	HV 7312	64736	FUNCIONANDO
290	17	BERÇO AQUECIDO	FANEM	BA 51 TS	MV 7371	64722	FUNCIONANDO
291	18	BERÇO AQUECIDO	FANEM	BA 51 TS	RV 7571	64735	FUNCIONANDO
292	19	BERÇO AQUECIDO	FANEM	BA 51 TS	HV 7311	64734	FUNCIONANDO
293	20	BERÇO AQUECIDO	FANEM	BA 51 TS	HV 7315	4839	FUNCIONANDO
294	21	BERÇO AQUECIDO	FANEM	BA 51 TS	HV 7313	64733	FUNCIONANDO
295	22	BERÇO AQUECIDO	FANEM	BA 51 TS	MV 7374	64721	FUNCIONANDO
296	23	BILIBERÇO (FOTOTERAP IA REFLETIVA)	FANEM	006 FB	AAG-71649	132828	FUNCIONANDO
297	24	BILIBERÇO (FOTOTERAP IA REFLETIVA)	FANEM	006 FB	JX 07937	67749	FUNCIONANDO
298	25	BILIBERÇO (FOTOTERAP IA REFLETIVA)	FANEM	006 FB	AAG-71687	102341	FUNCIONANDO
299	26	BILIBERÇO (FOTOTERAP IA REFLETIVA)	FANEM	006 FB	AAG-71651	102349	FUNCIONANDO
300	27	BILIBERÇO (FOTOTERAP IA REFLETIVA)	FANEM	006 FB	AAG-71689	102347	FUNCIONANDO
301	28	BILIBERÇO (FOTOTERAP IA REFLETIVA)	FANEM	006 FB	AAG-71660	102344	FUNCIONANDO
302	29	BILIBERÇO (FOTOTERAP IA REFLETIVA)	FANEM	006 FB	AAG-71679	102352	FUNCIONANDO
303	30	BILIBERÇO (FOTOTERAP IA REFLETIVA)	FANEM	006 FB	AAG-71664	102351	FUNCIONANDO
304	31	BILIBERÇO (FOTOTERAP IA REFLETIVA)	FANEM	006 FB	AAG-71696	102348	-
305	32	BILIBERÇO (FOTOTERAP IA REFLETIVA)	FANEM	006 FB	AAG-71630	132402	PARADO
306	33	BILIBERÇO (FOTOTERAP IA REFLETIVA)	FANEM	006 FB	AAG-71666	102346	FUNCIONANDO
307	34	BILISPOT (FOTOTERAP IA HALÓGENA)	FANEM	006-BP	YAG 75042	102317	FUNCIONANDO
308	35	BILISPOT (FOTOTERAP IA HALÓGENA)	FANEM	006-BP	SAA 5925	77303	FUNCIONANDO
309	36	BILISPOT (FOTOTERAP	FANEM	006 BP	SAA 5922	77305	FUNCIONANDO



	İ	IA HALÓGENA)					
310	37	BILISPOT (FOTOTERAP IA HALÓGENA)	FANEM	006-BP	YAG 75043	102322	FUNCIONANDO
311	38	BILISPOT (FOTOTERAP IA HALÓGENA)	FANEM	006-BP	SAA 5923	77307	FUNCIONANDO
312	39	BILISPOT (FOTOTERAP IA HALÓGENA)	FANEM	006-BP	SAA 5924	77306	FUNCIONANDO
313	40	BILISPOT (FOTOTERAP IA HALÓGENA)	FANEM	006-BP	SAA 5926	77304	FUNCIONANDO
314	41	BILISPOT (FOTOTERAP IA HALÓGENA)	FANEM	006-BP	HV 7737	64749	FUNCIONANDO
315	42	BILISPOT (FOTOTERAP IA HALÓGENA)	FANEM	006-BP	SAA 5927	77302	FUNCIONANDO
316	43	BILISPOT (FOTOTERAP IA HALÓGENA)	FANEM	006-BP	YAG 75052	102316	FUNCIONANDO
317	44	BILISPOT (FOTOTERAP IA HALÓGENA)	FANEM	006-BP	YAG 75067	102318	FUNCIONANDO
318	45	BILISPOT (FOTOTERAP IA HALÓGENA)	FANEM	006-BP	YAG 75062	102323	FUNCIONANDO
319	46	BILITRON (FOTOTERAP IA)	FANEM	3006 BTP	JAG 66879	92605	FUNCIONANDO
320	47	BILITRON (FOTOTERAP IA)	FANEM	3006 BTP	JAG 66871	92603	FUNCIONANDO
321	48	BILITRON (FOTOTERAP IA)	FANEM	3006 BTP	JAG 66841	92604	FUNCIONANDO
322	49	DETECTOR FETAL DE MESA	MICROEM	MD 1000	13202	87898	FUNCIONANDO
323	50	DETECTOR FETAL DE MESA	MICROEM	MD 1000	13203	87892	FUNCIONANDO
324	51	DETECTOR FETAL DE MESA	MICROEM	MD 1000	13204	87893	PARADO
325	52	DETECTOR FETAL DE MESA	MICROEM	MD 1000	13201	87891	PARADO
326	53	DETECTOR FETAL DE MESA	MEDPEJ	DF- 4000	1591	81233	PARADO
327	54	DETECTOR FETAL DE MESA	MICROEM	MD 2000		132560	PARADO
328	55	DETECTOR FETAL DE MESA	MEDPEJ	DF- 4000	1598	81232	PARADO
329	56	DETECTOR FETAL DE MESA	MICROEM	MD 1000	13205	87895	PARADO



330	57	DETECTOR FETAL DE MESA	MICROEM	MD 1000	13207	87897	FUNCIONANDO
331	58	DETECTOR FETAL DE MESA	MICROEM	MD 1000	13200	87894	FUNCIONANDO
332	59	DETECTOR FETAL DE MESA, DIGITAL	MEDPEJ	DF-4000-D	79451	1217640	FUNCIONANDO
333	60	DETECTOR FETAL DE MESA, DIGITAL	MEDPEJ	DF-4000-D	79450	1217641	FUNCIONANDO
334	61	DETECTOR FETAL, PORTÁTIL	MEDPEJ	DF4001	24041	89359	PARADO
335	62	DETECTOR FETAL, PORTÁTIL	MEDPEJ	DF4001	24052	89347	FUNCIONANDO
336	63	DETECTOR FETAL, PORTÁTIL	MEDPEJ	DF4001	24068	89352	PARADO
337	64	DETECTOR FETAL, PORTÁTIL	MEDPEJ	DF4001	24046	89356	PARADO
338	65	DOPLER FETAL DE BOLSO (DETECTOR)	CONTEC	SOLINE C1	FF1402200902	1217642	ASSIST. TÉC. MA ENGENHARIA
339	66	DOPLER FETAL DE BOLSO (DETECTOR)	CONTEC	SOLINE C1	FF1402200971	1217643	ASSIST. TÉC. MA ENGENHARIA
340	67	INCUBADORA COM BALANÇA E OXIGÊNIO	FANEM	C 1186C	CN 1282	129167	PARADO
341	68	INCUBADORA COM BALANÇA E OXIGÊNIO	FANEM	C 1186C	CN 1278	132817	FUNCIONANDO
342	69	INCUBADORA COM BALANÇA E OXIGÊNIO	FANEM	C 1186C	CN 1277	129166	FUNCIONANDO
343	70	INCUBADORA COM BALANÇA E OXIGÊNIO	FANEM	C 1186C	CN 1283	132812	FUNCIONANDO
344	71	INCUBADORA COM BALANÇA E OXIGÊNIO	FANEM	C 1186C	CN 1276	129169	FUNCIONANDO
345	72	INCUBADORA DE TRANSPORT E	FANEM	IT 158 TS	CF 1270	64765	-
346	73	INCUBADORA DE TRANSPORT E	FANEM	IT 158 TS	CF 5200	102367	FUNCIONANDO
347	74	INCUBADORA DE TRANSPORT E	FANEM	IT 158 TS	CF 5199	102366	FUNCIONANDO
348	75	INCUBADORA ESTACIONÁR IA	FANEM	VISION ADVANCED 2286	CK1745	102375	-
349	76	INCUBADORA ESTACIONÁR IA	FANEM	VISION ADVANCED 2286	CK 1749	102382	-



350	77	INCUBADORA ESTACIONÁR IA	FANEM	VISION ADVANCED 2286	CK 1728	102378	PARADO
351	78	INCUBADORA ESTACIONÁR IA	FANEM	VISION ADVANCED 2286	CK 1743	102376	PARADO
352	79	INCUBADORA ESTACIONÁR IA	FANEM	VISION ADVANCED 2286	CK 1747	102371	FUNCIONANDO
353	80	INCUBADORA ESTACIONÁR IA	FANEM	VISION ADVANCED 2286	CK 1744	102381	FUNCIONANDO
354	81	INCUBADORA ESTACIONÁR IA	FANEM	VISION ADVANCED 2286	CK 1727	102377	FUNCIONANDO
355	82	INCUBADORA ESTACIONÁR IA	FANEM	VISION ADVANCED 2286	CK 1731	102379	FUNCIONANDO
356	83	INCUBADORA ESTACIONÁR IA	FANEM	VISION ADVANCED 2286	CK 1748	102372	FUNCIONANDO
357	84	INCUBADORA ESTACIONÁR IA	FANEM	VISION ADVANCED 2286	CK 1740	102374	FUNCIONANDO
358	85	INCUBADORA ESTACIONÁR IA	FANEM	VISION ADVANCED 2286	CK 1739	102373	FUNCIONANDO
359	86	INCUBADORA ESTACIONÁR IA	FANEM	VISION ADVANCED 2286	CK 1738	102380	FUNCIONANDO
360	87	INCUBADORA ESTACIONÁR IA	FANEM	VISION ADVANCED 2186	CK 3505	S/TB	FUNCIONANDO
361	88	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	C 1186 A (MODELO SIMPLES)	CL 2538	132816	PARADO
362	89	INCUBADORA NEONATAL	FANEM	C 186 TS	CC 4016	4838	PARADO
363	90	INCUBADORA SEM BALANÇA	FANEM	C 1186C	CN 1198	129168	PARADO
364	91	INCUBADORA SEM BALANÇA	FANEM	C 1186C	CN 1197	129171	FUNCIONANDO
365	92	INCUBADORA SEM BALANÇA	FANEM	C 1186 A (MODELO SIMPLES)	CL 2535	132809	FUNCIONANDO
366	93	INCUBADORA SEM BALANÇA	FANEM	C 1186C	CN 1196	129165	FUNCIONANDO
367	94	INCUBADORA SEM BALANÇA	FANEM	C 1186 A (MODELO SIMPLES)	CL 2536	132814	FUNCIONANDO
SE Q.	ITE M	HOSPITAL DISTRITAL DE ITAPORANGA DR. JOSE GOMES DA SILVA					
-	-	EQUIPAMENT O	MARCA	MODELO	SÉRIE	TOMB	ESTADO
368	1	INCUBADORA	FANEM	C183TS	-	88281	PARADO
369	2	BERÇO AQUECIDO	FANEM	BA151TS	-	88284	EM FUNCIONAMEN TO
370	3	BERÇO AQUECIDO	FANEM	BA151TS	-	88284	EM FUNCIONAMEN TO
371	4	FOTOTERAPI A	-	-	-	4490	PARADO



372	5	INCUBADORA	FANEM	186TS	75885	-	EM FUNCIONAMEN TO
373	6	BERÇO	-	-	-	812227	EM FUNCIONAMEN TO
374	7	BERÇO	-	-	-	81229	EM FUNCIONAMEN TO
375	8	BERÇO	-	-	-	1224	EM FUNCIONAMEN TO
376	9	BERÇO	-	-	-	812218	EM FUNCIONAMEN TO
377	10	BERÇO	-	-	-	81225	EM FUNCIONAMEN TO
378	11	BERÇO	-	-	-	S/TOMBAMEN TO	EM FUNCIONAMEN TO
379	12	DETECTOR FETAL DE MESA	MARTEC	4552	-	-	QUEBRADO
380	13	INCUBADORA	FANEM	CC3339	30217774	86281	QUEBRADO
SE Q.	ITE M			HOSPITAL REGIONAL WANCESLAU LOPES PIANCÓ			
-	-	EQUIPAMENT O	MARCA	MODELO	SÉRIE	ТОМВ	ESTADO
381	1	BERÇO AQUECEDOR	FANEN	AQ50	SQ8491	85641	-
382	2	INCUBADORA NEONATAL	GIGANTE PROMED	GRN	10726MIL	4532	-
383	3	BERÇO FOTOTERAPI CO	MEDPHOTO 6	OLIDEF CZ	BE07621	-	-
384	4	INCUBADORA NEONATAL	GIGANTE PROMED	GRN	10723MIL	-	-
SE Q.	ITE M			HOSPITAL REGIONAL DR. AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS			
-	-	EQUIPAMENT O	MARCA	MODELO	SÉRIE	ТОМВ	ESTADO
385	1	ENCUBADOR A	FANEM	NÃO LOCALIZADO	NÃO LOCALIZADO	132812	FUNCIONANDO
386	2	BERÇO AQUECIDO	OLIDICZ	MATRIX-R	BAM R 05 D 81	132811	FUNCIONANDO
387	3	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF-7000 D	244018	77673	FUNCIONANDO
SE Q.	ITE M			HOSPITAL SENADOR RUY CARNEIRO			
-	-	EQUIPAMENT O	MARCA	MODELO	SÉRIE	ТОМВ	ESTADO
388	1	BERÇO AQUECIDO	FANEM	AQ 50	SO - 8489	3349	-
389	2	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051	GAG - 76303	111284	-
390	3	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051	GAG - 76287	111282	-
391	4	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051	GAG - 76304	111283	-
392	5	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051	GAG - 76312	111281	-
393	6	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051	GAG - 76311	111280	-
394	7	BILIBERÇO	FANEM	006FB	AAG - 71676	102362	-
395	8	BILIBERÇO	FANEM	006FB	AAG - 71665	102365	-
396	9	BILIBERÇO	FANEM	006FB	AAG - 71684	102363	-



397	10	BILIBERÇO	FANEM	006FB	AAG - 71695	102361	-
398	11	INCUBADORA ESTACIONÁR IA	FANEM	2286	SAP - 075872	-	-
SE Q.	ITE M			HOSPITAL E MATERNIDADE SINHÁ CARNEIRO			
-	-	EQUIPAMENT O	MARCA	MODELO	SÉRIE	ТОМВ	ESTADO
399	1	BERÇO AQUECIDO	FANEM	AQ50	AQ-8492	3351	FUNCIONANDO
400	2	BERÇO AQUECIDO	FANEM	2051	YAJ-17188	141167	FUNCIONANDO
401	3	INCUBADORA ESTACIONAR IA	FANEM	C186TS	CC-4533	67748	FUNCIONANDO
SE Q.	ITE M			HOSPITAL ESTEVAM MARINHO			
-	-	EQUIPAMENT O	MARCA	MODELO	SÉRIE	ТОМВ	ESTADO
402	1	BERCO HOSPITALAR	MULTI SISTEM - 2051 MAS	FANEN/S-GAG.76305	-	141171-SES	EM USO
403	2	BERCO HOSPITALAR	MULTI SISTEM - 2051 MAS	FANEN/S-GAG.76305	-	141172-SES	EM USO
404	3	BERCO HOSPITALAR	MULTI SISTEM - 2051 MAS	FANEN/S-GAG.76305	-	111265-SES	EM USO
405	4	DETECTOR FETAL	MICROEM 1000-SN 14671	-	-	94399-SES	EM USO
SE Q.	ITE M	UPA PRINCESA ISABEL					
-	-	EQUIPAMENT O	MARCA	MODELO	SÉRIE	ТОМВ	ESTADO
406	1	BERÇO PEDIATRICO	ROTAL	-	-	-	EM FUNCIONAMEN TO
407	2	BERÇO PEDIATRICO	ANDRADE	•	-	-	EM FUNCIONAMEN TO



MINUTA

ANEXO VI

CONTRATO

Pregão 028/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº <NumeroAnoContrato> QUE ENTRE SI CELEBRAM A Secretaria de Estado da Saúde - SES, E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

Secretaria de Estado da Saúde - SES, com sede no Avenida Dom Pedro II, n.º 1826, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.268/0001-60, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pelo <Portaria_AtoGovernamental> de <DataPortaria_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria_Ato>, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <SedeEmpresa>, CEP <CepEmpresa>, no Município de <MunicipioEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor <RepresentanteEmpresa>, portador da Cédula de Identidade nº <RGRepresentante> e CPF nº <CPFRepresentante>, tendo em vista o que consta no Processo nº 25.000.001108.2022, e o resultado final do Pregão 028/2022 nº 025/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e na Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS DE PRIMEIRO USO (NOVAS), COM ORIENTAÇÃO/TREINAMENTO DE USO, NOS EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO OBSTÉTRICA E NEONATAL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, visando atender às necessidades do Secretaria de Estado da Saúde SES...
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:
- <InserirDescricaoObjeto>
- 2. DA VIGÊNCIA
- 2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II/IV do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
- 3. DO VALOR
- 3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ <ValorContratoMensal>(<ValorContratoMensalExtenso>), perfazendo o valor total de R\$ <ValorTotalContrato> (<ValorTotalContratoExtenso>).
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,



MINUTA

frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UnidadeOrcamentária: <UnidadeOrcamentaria>

FonteRecurso: <FonteRecurso>

ProgramaTrabalho: <ProgramaTrabalho>

ElementoDespesa: <ElementoDespesa>

RO: <RO>

- 4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.
- 5. DO PAGAMENTO
- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.
- 6. DO REAJUSTE
- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do -;
- 6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo (a) <NomeFiscal_Comissao> especialmente designado (a) pela Portaria nº<NumeroPortaria>, do (a) <NomeOrgao>.
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 10.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



MINUTA

- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.
- 11. DAS VEDAÇÕES
- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12. DAS ALTERAÇÕES
- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13. DOS CASOS OMISSOS
- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.
- 14. DA PUBLICAÇÃO
- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.
- 15. DO FORO
- 15.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Comarca de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Municipio>, <datacorrente>.</datacorrente>					
<nomerepresentanteorgaoecargo></nomerepresentanteorgaoecargo>					



VERSÃO Nº 2.3.2, de 27/07/2021

MINUTA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚD	E	
<nomerepresentanteempresa></nomerepresentanteempresa>		
<nomeempresa></nomeempresa>		
TESTEMUNHAS:		
TESTEMONITAS.		
Nome:		
CPF n°:		
Identidade n°:		
Nome:		
CPF n°:		
Identidade n°:		